
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.292, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 47.846.281,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 47.846.281,18 (Quarenta e Sete Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	444042	70.000,00
071011751214897568 - SEDOP	0101	449051	410.122,94
141012060814918704 - SEDAP	0301	334041	325.280,00
161011212212974668 - SEDUC	0102	339030	327.557,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339037	2.307.853,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	1.331.033,00
161011212215097607 - SEDUC	6102	449052	1.160.000,00
161011212215098908 - SEDUC	6102	339014	28.143,00
161011212615088238 - SEDUC	0102	339039	1.696.599,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339037	18.763.370,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339039	461.390,80
281010460814918715 - NGPR	6101	449052	13.892,50
291012678214867432 - SETRAN	0125	449051	10.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0126	449051	4.000.000,00
452012633112978311 - AGTRAN	0101	339046	17.608,70
552012312615088894 - PRODEPA	0261	339040	189.006,24
712011012212978339 - HOL	0269	319016	200.000,00
901011030215078877 - FES	0103	445042	6.544.425,00
TOTAL			47.846.281,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	480.122,94
161011212215097607 - SEDUC	0102	449052	1.160.000,00
161011230615098477 - SEDUC	0102	339039	22.430.399,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339039	2.024.156,00
281010445115087552 - NGPR	0101	339037	100.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	339014	361.390,80
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	13.892,50
291012678214867505 - SETRAN	0125	449051	10.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0126	449051	4.000.000,00
452012612212974668 - AGTRAN	0101	339030	17.000,00
452012612815088887 - AGTRAN	0101	339014	608,70
552012312615088238 - PRODEPA	0261	339040	189.006,24
691012369514988793 - SETUR	0301	445085	325.280,00
712011030215078880 - HOL	0269	339030	200.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449052	6.544.425,00
TOTAL			47.846.281,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.933, de 13/04/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**